



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei nº. 39 /2009 de 25 de junho de 2009.

Dispõe sobre a criação da Lei que regulariza o horário dos Transportes Coletivos e Alternativos no Município de governador Edison Lobão Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão:

Faço Saber que a Câmara Municipal de governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, APROVA e eu, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado às Empresas que prestam serviços de transporte Coletivos e Alternativos neste município, o cumprimento do horário que segue em anexo a esta lei, nos seguintes termos:

§ 1º A Empresa que deixar de cumprir o horário estabelecido nesta lei, perderá o direito de permanecer na linha.

§ 2º A linha destes transportes segue uma rota estabelecida em acordo ente às empresas e Poder Público Municipal, o descumprimento da mesma poderá a Empresa infratora perder o direito de permanecer na linha.

§ 3º Fica proibido a entrada de carros na linha de Governador Edison Lobão que não estejam vinculados às empresas cadastradas para prestar esse serviço.

§ 4º Fica de responsabilidade da Prefeitura a contratação de um funcionário e/ou a quantidade necessária para prestar serviço de fiscalização aos carros cadastrados nesta linha.

§ 5º Cabe as Empresas prestadoras do serviço de transportes Alternativos e Coletivos deste Município, a obrigatoriedade de transportar idosos gratuitamente respeitando o número que fora estipulado num acordo firmado entre as mesmas e o Poder Público Municipal.

[Handwritten signatures and initials in the bottom left corner, including a large signature that appears to be "Edison Lobão" and several other initials.]

Parágrafo Único – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 25 de junho de 2009.



Lourenço Silva de Moraes
Prefeito Municipal